



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 322/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E/OU DEFICIÊNCIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EMPREGADOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, CANTEIRO DE OBRAS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, TRANSPORTES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I. A – MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I. B – PROJETO BÁSICO.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA, ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio de sua Agende de Contratações, designada pela Portaria nº 92/2025, sediada na Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 02/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 82.358,69 (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada, Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **10h00** do dia **07/11/2025**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - www.bll.org.br



Prefeitura Municipal de Porangaba

Secretaria Municipal de Administração

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: TRATAMENTO DIFERENCIADO.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

ENDEREÇO: Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo.

E-MAIL: licitacao@porangaba.sp.gov.br / administracao@porangaba.sp.gov.br

TELEFONE: (15) 3257-5620.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo. Comunicações pelo telefone (15) 3257-5620, presencialmente no Paço ou diretamente em www.porangaba.sp.gov.br. Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, "**ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES**", situada no endereço figurado preambularmente.

Porangaba/SP, 20 de outubro de 2025.

João Carlos Alves Barros

Prefeito do Município de Porangaba



SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
2. OBJETO	6
3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	6
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	7
5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES	7
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	8
7. REFERÊNCIA DE TEMPO	12
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
9. DA PROPOSTA.....	12
10. DA SESSÃO PÚBLICA	14
11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	17
12. DA FASE DE JULGAMENTO	21
13. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	22
13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	23
13.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA	23
13.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	24
13.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	26
13.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.....	27
14. DOS RECURSOS	28
15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	29
16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	29
17. DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA	30
18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS	30
19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO	30
20. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	31
21. DA GARANTIA CONTRATUAL.....	31
22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	31



23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	33
24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	36
25. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	36
26. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO	36
27. ANEXOS INTEGRAM ESTE EDITAL	37
28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	38
ANEXO I. A – MEMORIAL DESCRITIVO.....	41
ANEXO I. B – PROJETO BÁSICO	44
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	45
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES.....	61
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP	62
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL	63
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	64
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	65
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES	66
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE DE LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE	67
ANEXO X - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS	68
ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	69
ANEXO XII - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	71
ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO	73
ANEXO XIV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	84



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 322/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

De conformidade com os dispositivos legais, torna-se público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA, ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada na Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Município de Porangaba, Estado de São Paulo, Edital e Anexos, com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 02/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a execução de obra de construção de plataforma elevatória vertical para transporte de pessoas com mobilidade reduzida e/ou deficiência, compreendendo o fornecimento de todo o material, empregados, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, conforme descrito no Anexo I. A – Memorial Descritivo e Anexo I. B – Projeto Básico.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **10h00** do dia **07/11/2025**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - www.bll.org.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em Sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através de Sistema, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Porangaba, Estado de São Paulo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agende de Contratação constituído pelo Município de Porangaba, Estado de São Paulo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma BLL, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br.



1.3. O sistema de Concorrência Eletrônica da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5. A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas em relação a operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

1.6.1. Suporte: Ligações e WhatsApp (41) 3097-4600 e E-mail: contato@bll.org.br.

1.7. É de total responsabilidade da Licitante interessada a anexação dos documentos na Plataforma BLL, sua integridade, veracidade e fidedignidade.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a execução de obra de construção de plataforma elevatória vertical para transporte de pessoas com mobilidade reduzida e/ou deficiência, compreendendo o fornecimento de todo o material, empregados, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, conforme descrito no Anexo I. A – Memorial Descritivo e Anexo I. B – Projeto Básico.

2.2. O prazo para execução do presente objeto é **de 04 (quatro) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Setor de Engenharia.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução da empreitada, objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária abaixo descrita, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

3.1.1. Secretaria Municipal de Educação – Ficha: 396

3.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 82.358,69** (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), disposto na Planilha Orçamentária referencial, parte integrante deste Edital.



4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. As Licitantes interessadas que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA BLL COMPRAS.**

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Prefeito decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Concorrência.

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à Plataforma BLL – www.bll.org.br

5.2. A participação da licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil - BLL, a qual deverá se manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador à Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.



5.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.9. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br na opção "licitações – cadastro de proposta e documentos de habilitação", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, **até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública**, devendo a licitante, assinar na forma exigida pelo Edital a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação.

6.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no **AVISO DE LICITAÇÃO**.

6.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeira suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4.1. A obtenção do benefício para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, da LC nº 123/2006, fica limitada as empresas que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a



Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, na Concorrência Eletrônica.

6.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.7. A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da LC nº 123/2006.

6.9. Somente poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento, seus anexos e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.10. As empresas interessadas em participar deste certame deverão efetuar recolhimento de 1% (um por cento) do valor orçado, ou seja, **R\$ 823,59** (oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), observando as modalidades previstas no Art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. A prestação da garantia de proposta, poderá ser formalizada nos termos do Art. 58 c.c. opções do Art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

6.11.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.11.2. Seguro-garantia;

6.11.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.11.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.12. A garantia deverá dar cobertura para todo o período de validade da proposta. O não atendimento deste item resultará na inabilitação da empresa licitante.

6.13. Caso a Licitante interessada opte pela emissão do Seguro Garantia, fica obrigatório a apresentação do comprovante de recolhimento/pagamento, juntamente com os documentos de habilitação, na Plataforma BLL, devendo ser observado o horário de início dos lances.



6.14. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

6.15. A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

6.16. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.17. É vedada a participação na licitação ao interessado que:

6.17.1. Não tenha empresa constituída no País;

6.17.2. Tenha para tanto constituído consórcio, cooperativas e associações, por se tratar de serviços que por sua própria natureza necessitam de subordinação jurídica, personalidade e habitualidade entre o empregado e a licitante vencedora, bem como observância ao Princípio da Isonomia entre as licitantes frente à existência de incentivos fiscais diferenciados e jurisprudência administrativa e judicial;

6.17.3. Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Porangaba/SP;

6.17.4. Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de Apoio da Concorrência;

6.17.5. Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura Municipal de Porangaba/SP;

6.17.6. Estejam **SUSPENSAS** de participar em licitações e contratar com o Município de Porangaba ou tenham sido **DECLARADAS INIDÔNEAS**, para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Inc. III e IV, do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

6.17.7. Estejam **IMPEDIDAS** de licitar e contratar com o Município de Porangaba, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002;

6.17.8. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.17.9. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do Art. 10, da Lei 9.605/1998.

6.17.10. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.17.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do



projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.17.12. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.17.13. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.17.14. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.17.15. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.17.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme com o §1º, do Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

6.17.17. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.18. O impedimento de que trata o item 6.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.19. Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.20. O disposto nos itens 6.10.12 e 6.10.13 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



6.21. A vedação de que trata o item 6.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.21.1. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o Inc. II, do Art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos de acordo com as exigências do Itens 9 e 13 do Edital, única e exclusivamente NA PLATAFORMA BLL, até às **23h59** do **PENÚLTIMO DIA ÚTIL** que antecede o certame, para que, nesta oportunidade, seja verificada a aptidão técnica do vistoriam-te.

8.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9. DA PROPOSTA



9.1. A proposta deverá ser enviada por meio eletrônico, disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo e no aviso de licitação, para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

9.1.1. A proposta assinada deve estar assinada digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído, munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura deve ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

9.2. Os preços para a prestação dos itens serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, contendo quantidades, preços unitários e totais. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação.

9.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor global;

9.3.2. Descrição do objeto, contendo item a item com as informações e especificação do da planilha orçamentária;

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.5. A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para aquisição/contratação.

9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,



bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.10.2. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das licitantes pode ensejar a responsabilização pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inc. IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Para obter acesso ao sistema da Concorrência Eletrônica deverá:

10.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

10.1.2. Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer Concorrência Eletrônica.

10.1.3. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

10.1.4. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

10.1.5. Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

10.1.6. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

10.1.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



10.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. No dia e horário previsto neste Edital, o Agende de Contratação dará início à sessão pública da Concorrência Eletrônica, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

10.5. A análise das propostas pelo Agende de Contratação visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 (fixo e *WhatsApp*) e/ou e-mail: contato@bll.org.br.

10.7. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

10.8. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

10.9. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

10.11. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Agende de Contratação o sistema poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances, retomando o Agende de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

10.11.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.12. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.



10.12.1. O Agende de Contratação poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

10.12.2. Antes de anunciar o vencedor, o Agende de Contratação poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

10.13. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Agende de Contratação de aceitar o lance de menor valor.

10.14. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Agende de Contratação, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

10.15. Após o encerramento da etapa de lances, os documentos anexados EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA, até a data do encerramento do recebimento das propostas, pela licitante, classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente, sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização da Concorrência Eletrônica. Neste momento, caso algum documento não tenha link para fazer o upload no momento do cadastramento das propostas, será inabilitada a empresa que não tenha anexado os documentos, incorrendo ainda nas penalidades previstas neste Edital.

10.15.1. Não serão admitidos envio de documentos físicos ou em mídia digital (CD, pendrive, HD, etc.) via correios, por fac-símile ou e-mail.

10.16. A Agende de Contratação poderá solicitar na mesma sessão pública da Concorrência Eletrônica a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a contratação do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital e a inabilitação.

10.17. Será inabilitada a empresa que descumprir as determinações para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado o Agende de Contratação convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecendo a ordem de classificação.

10.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agende de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agende de Contratação poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.



10.19. A Agente de Contratação, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

10.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

10.21. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial Municipal – DOM.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as licitantes.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

11.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

11.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.10. É adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa **"ABERTO"**, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver



lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agende de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.10.5. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.14. No caso de desconexão com o Agende de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

11.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agende de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pelo Agende de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da LC nº 123/2006.



11.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.17.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

11.18.1.1. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.18.1.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.18.1.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.18.2.2. Empresas brasileiras;



11.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, cabendo a Autoridade autorizar seu prosseguimento.

11.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.19.4. O Agente de Contratação solicitará à licitante mais bem classificada, de acordo com sua conveniência e prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.19.5. É facultado o Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.

11.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.21. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela equipe de apoio.

11.21.1. No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico:

11.21.1.1. Proposta Comercial, utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração;



11.21.1.2. Planilha de Preços Propostos, onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial;

11.21.1.3. Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos.

11.21.1.4. Cronograma físico-financeiro, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

11.22. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agende de Contratação a verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União: <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>
- c) Relação de apenados no Estado de São Paulo, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o Art. 12, da Lei nº 8.429/1992.

12.2.1. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

12.2.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido as ME/EPP's, o Agende de Contratação verificará se faz *jus* ao benefício.



12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.6.1. Contiver vícios insanáveis;

12.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

12.7. No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

12.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

12.8.1. Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto da Concorrência Eletrônica são os seguintes:



13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1.1. Requerimento de empresário; ou

13.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da Lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.1.1.3. No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações ou o instrumento consolidado.

13.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1.2.1. Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

13.1.2.2. Comprovação de aptidão, **em nome DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade característica com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

13.1.2.2.1. A licitante deverá juntar, no mínimo **01 (um) atestado de desempenho anterior**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, permitida a somatória de atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.1.2.2.2. Para efeitos de compatibilidade e característica das atividades anteriormente desempenhadas pela licitante, considera-se como comparativo as atividades de análogas ao objeto licitado.

13.1.2.2.3. A licitante deverá juntar, no mínimo **01 (um) atestado de desempenho anterior**, não superior a 02 (dois) anos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, permitida a somatória de atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.1.2.2.4. Em se tratando atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar número do contrato e das notas fiscais emitidas.

13.1.2.2.5. Em caso de dúvidas acerca da validade e veracidade dos atestados, a Comissão de Licitações poderá realizar diligências e requerimentos dos contratos e notas fiscais mencionadas, devidamente atestadas.



13.1.2.3. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente - CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

13.1.2.4. A comprovação a que se refere o item **13.1.2.2.**, poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

13.1.2.5. A comprovação de vínculos do responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item **141.1.2.2.**, com a empresa, nos termos da Súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

13.1.2.6. Indicação das instalações, aparelhamento e peçoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13.1.2.7. DECLARAÇÃO que será fornecida pela Prefeitura, de que vistoriou todos os locais e que tem pleno conhecimento das condições em que serão executados todos os serviços objeto deste edital. A vistoria deverá ser assinada por representante legal identificado da empresa, em conjunto com o representante legal da Prefeitura.

13.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, dentro do prazo de validade.

13.1.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



13.1.3.3. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

13.1.3.4. Prova de **Regularidade com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante, será feita mediante a apresentação de certidão relativa aos tributos mobiliários incidentes sobre o objeto desta licitação;

13.1.3.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal - CRF**, dentro do prazo de validade;

13.1.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;

13.1.3.7. As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.1.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.1.3.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

13.1.3.10. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição



de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, Inc. VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo **Anexo V**.

13.1.3.11. Declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

13.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.4.1. Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, caput, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1.1. Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua emissão.

13.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com base nos parâmetros definidos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme Inciso I, Artigo 69, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.4.3. Apresentação dos seguintes índices contábeis, baseados nos dados do seu último balanço, conforme a alínea "a", para a comprovação da boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral: superior a **1**.

SG = Solvência Geral: superior a **1**.

LC = Liquidez Corrente: superior a **1**.

GE = Grau de Endividamento: **≤ 0,80**.

LG = $AC + RLP / PC + ELP$

SG = $AT / PC + ELP$

LC = AC / PC

GE = $PC + ELP / AT$



Sendo:

AC	Ativo circulante
RLP	Realizável a longo prazo
PC	Passivo circulante
ELP	Exigível a longo prazo
AT	Ativo total
GE	Grau de endividamento

13.1.4.4. As proponentes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices calculados do balanço patrimonial (comprovação de boa situação financeira de acordo com legislação vigente, deverão possuir capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor total estimado para a presente contratação.

13.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1.5.1. Declaração que concorda com os termos do edital e que **desconhece qualquer fato impeditivo** de sua participação nesta licitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;

13.1.5.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo constante no **Anexo VII**;

13.1.5.3. Declaração de que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**;

13.1.5.4. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja ela Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, conforme modelo constante no **Anexo VI**;



13.1.5.5. Declaração de enquadramento em regime de tributação de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (na hipótese da licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no **Anexo IV**;

13.1.5.6. Declaração que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Porangaba/SP, conforme modelo constante no **Anexo VIII**;

13.1.5.7. Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente, conforme modelo constante no **Anexo IX**;

13.1.5.8. Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados, conforme modelo constante no **Anexo X**;

13.1.5.9. DECLARAÇÃO UNIFICADA: A licitante poderá apresentar, para fins habilitatórios, o documento **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, de acordo com o modelo constante no **Anexo XII** do Edital, de forma única, em substituição as acima descritas.

13.1.5.10. A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES TRATADAS NESTE ITEM SUJEITARÁ A LICITANTE AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021, E NESTE EDITAL.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação.

14.2.1. O Agente de Contratação definirá data e horário para manifestação da intenção em recorrer, cuja manifestação junto à Plataforma BLL.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. O recurso interposto fora do prazo ou em outro local que não seja a Plataforma BLL, não será conhecido.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br ou junto à Secretaria de Administração, localizada no Paço Municipal.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.



16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA

17.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**.

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo instrumento de Contrato, cuja minuta integra este Edital, respeitado os prazos das Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, se for o caso.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.4. A recusa injustificada da assinatura do contrato implicará na decadência do direito de contratar, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.2. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os casos de resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

19.3. Em caso de resolução, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.



20. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

20.1. O prazo para execução será de **04 (quatro) meses**, do envio da Ordem de Serviços.

20.2. A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) serviço(s) executado(s), especialmente para efeito de refazimento imediata.

20.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Porangaba, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Ordem de Serviços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Deverá ser prestada garantia contratual, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

21.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no Art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

21.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

21.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas, nos termos dos itens 23.2 e 23.3 deste edital.

22.1.1. As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

22.1.2. Planilha de Medição, aprovada pelo Engenheiro responsável;

22.1.3. Memória de cálculo da referida medição;

22.1.4. Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos;



22.1.5. Comprovante de inscrição da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO), nos termos da Instrução Normativa nº 1.845/2018;

22.1.6. Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços;

22.1.7. Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços;

22.1.8. Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços;

22.1.9. Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP;

22.1.10. Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS;

22.1.11. Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição;

22.1.12. CND ou CPD-EN do INSS.

22.2. Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada ao Gestor do contrato, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte)** dias úteis após apresentação da nota fiscal.

22.2.1. Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

22.2.2. Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

22.3. Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **64,86% (sessenta e quatro vírgula oitenta e seis por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

22.4. Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no Município de Porangaba e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

22.5. O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

22.6. Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

22.7. A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.



22.8. Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da **última parcela** a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

22.9. Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

22.10. Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agende de Contratação durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

23.1.2.5. Apresentar proposta, amostra, catálogo ou ficha técnica em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e.

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens **23.1.1; 23.1.123.1.2.5 a 23.1.2.5 e 23.1.1 e 23.1.2.5**, a multa será de **15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.



23.4.2. Para as infrações previstas nos itens **23.1.3 e 23.1.3.1; 23.1.4 a 23.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos Itens **23.1.1; 23.1.1; 23.1.2.5 a 23.1.2.5 e 23.1.1 e 23.1.2.5**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo a qual pertencer o Órgão ou Entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos Itens **23.1.3 e 23.1.3.1; 23.1.4 a 23.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **23.1.1; 23.1.1; 23.1.2.5 a 23.1.2.5 e 23.1.1 e 23.1.2.5** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado junto ao processo na Plataforma BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser efetivados junto a Plataforma BLL, dentro do prazo legal.

24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

26. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 02/2024. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

26.1.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



26.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

26.1.3. PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

26.1.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaça, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

26.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: (I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; **(II)** Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27. ANEXOS INTEGRAM ESTE EDITAL

27.1. Anexo I. A – Memorial Descritivo;

27.2. Anexo I. B – Projeto Básico;

27.3. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

27.4. Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;

27.5. Anexo IV - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;

27.6. Anexo V - Declaração de não utilização de mão de obra infantil;

27.7. Anexo VI - Declaração de Idoneidade;

27.8. Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

27.9. Anexo VIII - Declaração de inexistência de parentes;

27.10. Anexo IX - Declaração de fidelidade de legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente;

27.11. Anexo X – Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados;

27.12. Anexo XI – Modelo de Proposta Comercial;

27.13. Anexo XII - Declaração unificada;

27.14. Anexo XIII – Minuta de Contrato;

27.15. Anexo XIV - Termo de Ciência e de Notificação; e,

27.16. Anexo XV - Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato/ata de registro de preços e termo de ciência e notificação do TCE/SP(*).



28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Porangaba poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.3. É facultado o Agende de Contratação, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agende de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.6. As normas que disciplinam esta Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no processo junto à Plataforma BLL.

28.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agende de Contratação.

28.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.10. Todas as assinaturas digitais constantes nos documentos/declarações, devem ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

28.11. Não cabe à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



28.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo**, considerado aquele a que está vinculado o Agende de Contratação.

O Agende de Contratação, atenderá aos interessados no horário das **09h00 às 12h00** e das **13h00 às 16h00**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Porangaba, Estado de São Paulo, à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro.

28.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agende de Contratação em contrário.

28.14. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Agende de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

28.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **Horário de Brasília - DF**.

28.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.19. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.21. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.22. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.23. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma BLL Compras e no endereço eletrônico www.porangaba.sp.gov.br.



**Prefeitura Municipal de
Porangaba**

**Secretaria Municipal de
Administração**

Porangaba/SP, 20 de outubro de 2025.

João Carlos Alves Barros

Prefeito do Município de Porangaba



ANEXO I. A – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO Nº 322/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E/OU DEFICIÊNCIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EMPREGADOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, CANTEIRO DE OBRAS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, TRANSPORTES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I. A – MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I. B – PROJETO BÁSICO.

LOCAL: E.M.E.F. JOAQUIM FRANCISCO DE MIRANDA, LOCALIZADA NA RUA JOÃO ROSA DE OLIVEIRA, 233, CENTRO, PORANGABA/SP.

OBJETO

O presente memorial descritivo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de plataforma elevatória vertical para transporte de pessoas com mobilidade reduzida e/ou deficiência, visando garantir a acessibilidade nas dependências da EMEF JOAQUIM FRANCISCO DE MIRANDA, localizada na Rua João Rosa de Oliveira nº 233, centro, Porangaba-SP.

JUSTIFICATIVA

A instalação da plataforma elevatória visa atender à legislação vigente sobre acessibilidade, em especial a Lei Federal nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004, a Norma ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e a Norma ABNT NBR ISO 9386-1, que especifica os requisitos de segurança, desempenho e operação para plataformas elevatórias verticais.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

A plataforma elevatória deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- Estrutura Geral

- Plataforma vertical com curso máximo de até 4 metros;
- Capacidade mínima de carga: **250 kg ou 2 pessoas**;



- Velocidade nominal: **até 0,15 m/s**;
- Sistema de acionamento eletromecânico, eletro-hidráulico ou eletro-hidromecânico;
- Estrutura autoportante metálica galvanizada ou em aço carbono com pintura anticorrosiva, adequada ao ambiente escolar;
- Plataforma com **barreiras de proteção laterais e portas com travamento automático** em todos os níveis de parada;
- Sistema de acionamento por botoeiras nos pavimentos e no interior da plataforma;
- Iluminação interna e sistema de emergência com bateria (no mínimo, descida em caso de falta de energia);
- Acesso frontal;
- Piso antiderrapante;
- Sistema de segurança contra movimento involuntário;
- Parada suave e nivelamento automático;
- Sistema de emergência manual para acionamento externo.

- Normas e Requisitos Legais

- Equipamento em conformidade com a ABNT NBR ISO 9386-1: Plataformas elevatórias para pessoas com mobilidade reduzida — Parte 1: Requisitos de segurança, dimensões e operação;
- Atendimento à ABNT NBR 9050;
- Atendimento às demais legislações federais, estaduais e municipais relativas à acessibilidade e segurança.

- Instalação

- A empresa contratada deverá realizar vistoria prévia no local, fornecendo projeto de instalação compatível com as condições estruturais do imóvel;
- A empresa contratada deverá executar as obras civis complementares, para adequação do espaço físico à instalação do equipamento;
- Interligação elétrica ao quadro geral da edificação, com fornecimento de todos os componentes e dispositivos necessários;
- Instalação completa do equipamento com todos os testes e comissionamento;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e serviços.



- Documentação Técnica

- Fornecimento de Manual de Operação e Manutenção;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pelo fornecimento e instalação;
- Certificado de conformidade do equipamento com as normas aplicáveis

LOCAL DE INSTALAÇÃO

O equipamento será instalado na escola EMEF JOAQUIM FRANCISCO DE MIRANDA, localizada na Rua João Rosa de Oliveira nº 233, centro, Porangaba-SP, em área a ser definida conforme projeto básico e vistoria técnica a ser realizada pela empresa contratada, com o objetivo de garantir plena acessibilidade entre os pavimentos da edificação.

Elaborado por: RICARDO APARECIDO PAES MARTINS - Engenheiro Civil Municipal
- CREA: 5070446654 - ART nº 2620251411934



Prefeitura Municipal de
Porangaba

Secretaria Municipal de
Administração

ANEXO I. B – PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 322/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 322/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E/OU DEFICIÊNCIA, NA ESCOLA JOAQUIM FRANCISCO DE MIRANDA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EMPREGADOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, CANTEIRO DE OBRAS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, TRANSPORTES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I. A – MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I. B – PROJETO BÁSICO.

OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a construção de plataforma elevatória vertical para transporte de pessoas com mobilidade reduzida e/ou deficiência, na Escola Joaquim Francisco de Miranda, conforme normas técnicas vigentes.

A contratação se dará por meio licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nos termos do Art. 28, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação não se enquadra nos limites legais para a dispensa em razão do valor.

ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Educação, na figura do seu Ordenador de Despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados aos serviços bem como da obra.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o disposto da Lei de Diretrizes e Bases nº 9394, artigo 3º, inciso I - "Igualdade de condições de acesso e permanência na escola".

Considerando a Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência- nº 13.146/2015, tem por objetivo a promoção, em condições de igualdade, do exercício dos direitos e liberdades fundamentais para pessoa com deficiência, por meio, principalmente, da inclusão social.

Toda pessoa com deficiência (física, intelectual, visual, auditiva) deve ter o direito à igualdade de oportunidades assegurada. Desta forma, necessário se faz a Contratação de



Empresa Especializada para fornecimento de Plataforma Elevatória, adequação de acessibilidade ao piso superior na Escola Municipal Joaquim Francisco de Miranda.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL - ART. 18, § 1º, Inc. II, Lei 14.133/2021.

Atualmente, o Município de Porangaba/SP ainda não dispõe de um Plano de Contratações Anuais (PCA) formalmente instituído. No entanto, a Administração Municipal está em fase de estruturação desse planejamento, garantindo que futuras demandas relacionadas à construção sejam devidamente previstas e programadas, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação justifica-se pela necessidade do atendimento ao convênio acima descrito, bem como à necessidade de criar um local de lazer para a população.

Ainda que o município não tenha formalizado o PCA, a aquisição está garantida com os princípios de economicidade, eficiência e planejamento estratégico, conforme determinado pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a aquisição necessária sem comprometer a legalidade. Assim, logo o PCA será estruturado, e futuras demandas semelhantes serão devidamente incorporadas, aprimorando o planejamento das contratações públicas e a gestão eficiente dos recursos municipais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, Inc. III, Lei 14.133/2021

O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme descrito abaixo:

- PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

O prazo para execução será o estabelecido no cronograma físico-financeiro elaborado pelo Setor de Engenharia, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços pela Prefeitura Municipal de Porangaba/SP.

A Execução do objeto ocorrerá de forma global, respeitando as etapas mensais previstas.

- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de acordo com o cronograma físico-financeiro elaborado pelo Setor de Engenharia, contado a partir da data de sua assinatura, sem possibilidade inicial de prorrogação, tendo em vista a natureza específica da contratação e o regime de empreitada, por meio de Concorrência Eletrônica. Em havendo conveniência, oportunidade e interesse, fica a prorrogação condicionada aos termos da legislação vigente, desde que atendidos todos os requisitos legais para prorrogação.



- ÍNDICE DE REAJUSTE

Caso haja prorrogação contratual por interesse da administração municipal, eventual reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrido nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste, conforme Art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO - ART. 18, § 1º, Inc. IV, Lei 14.133/2021

A estimativa dos quantitativos para a contratação foi definida com base em serviços de engenharia, elaborados pelo Setor responsável, através dos seus engenheiros, cujas planilhas seguem anexa à esta solicitação.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO - ART. 18, § 1º, Inc. V, Lei 14.133/2021

Foi realizado levantamento de mercado através das planilhas oriundas do Governo do Estado de São Paulo (CDHU Sem Desoneração) e, em complemento, do Governo Federal (SINAPI).

O levantamento foi conduzido junto as planilhas, cujos valores permitem utilizar a média de preços praticados na forma atualizada mensalmente.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, Inc. VI, Lei 14.133/2021

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento da planilha do Governo do Estado de São Paulo (CDHU Sem Desoneração), garantindo transparência, economicidade e ofertas financeiras da contratação.

Para a definição dos valores, foram considerados os seguintes critérios técnicos:

Consulta a planilha fornecidas pelo Governo do Estado de São Paulo (CDHU Sem Desoneração), considerando a atualização monetária e variações de custos de insumos e serviços especializados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - ART. 18, § 1º, Inc. VII, Lei 14.133/2021

A contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Obra, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:



- Definição do local dos serviços: Rua João Rosa de Oliveira, 233, Centro, Município de Porangaba/SP.

- Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem executados serão, em suma, a instalação da plataforma elevatória visa atender à legislação vigente sobre acessibilidade, em especial a Lei Federal nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004, a Norma ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e a Norma ABNT NBR ISO 9386-1, que especifica os requisitos de segurança, desempenho e operação para plataformas elevatórias verticais.

A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitado na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Após a conclusão da obra, a empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade no fornecimento dos materiais, devendo garantir o objeto por 12 (doze) meses, de forma a garantir durabilidade dos mesmos.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, Inc. VIII, Lei 14.133/2021

A presente contratação não será parcelada, considerando a natureza do objeto e os princípios que regem a Administração Pública, em especial a eficiência, a economicidade e a vantagem da contratação.

O parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento do cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.



Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

RESULTADOS PRETENDIDOS - ART. 18, § 1º, Inc. IX, Lei 14.133/2021

Com a realização da obra, será oferecida aos alunos melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO - ART. 18, § 1º, Inc. X, Lei 14.133/2021

Antes da assinatura do contrato para fornecimento do objeto a Administração Municipal adotará as seguintes medidas para garantir a regularidade e efetividade da contratação:

- VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E JURÍDICA DAS EMPRESAS

Consulta aos certificados negativos ou positivos com efeito de negativa, incluindo INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e/ou Municipal.

- DESIGNAÇÃO FORMAL DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Indicação dos servidores que acompanharão a execução dos serviços, conforme previsto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Capacitação dos fiscais para garantir a supervisão adequada da execução e a observância das obrigações contratuais pela contratada.

- DEFINIÇÃO DE MECANISMOS DE CONTROLE DA QUALIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Elaboração de um plano de fiscalização e checklist de conformidade para acompanhar a correta execução da empreitada.

Registro fotográfico e documental antes, durante e após a execução dos serviços, garantindo a rastreabilidade e conferência dos resultados.

Critérios para acessibilidade e eventual exclusão dos serviços, considerando padrões mínimos de refletância, aderência e durabilidade.

- PLANEJAMENTO LOGÍSTICO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

De acordo as planilhas apresentadas pelo Setor de Engenharia.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES - ART. 18, § 1º, XI, Lei 14.133/2021

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS - ART. 18, § 1º, XII, Lei 14.133/2021

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos recicláveis e rejeitos equiparáveis aos domiciliares.	A contratada deverá responsabilizar-se pelo encaminhamento de embalagens e outros resíduos recicláveis para locais adequados e dos rejeitos para a Central de Transbordo Municipal.
Descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos sólidos gerados durante a instalação do empreendimento.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte de todos os resíduos oriundos da atividade, desde os resíduos de embalagens, até os resíduos de instalação, resíduos recicláveis, de logística reversa obrigatória e de construção civil.
Sustentabilidade ambiental na prestação do serviço prestado.	Os materiais usados nos equipamentos a serem instalados deverão ser preferencialmente oriundos de materiais reciclados e de alta qualidade.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.



**POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO -
ART. 18, § 1º, XIII, Lei 14.133/2021**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

A contratação por meio da Concorrência Eletrônica está amparada pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A solução proposta, com a contratação, garantirá a execução dos serviços com qualidade, conformidade técnica e respeito a população e ao meio ambiente.

ANÁLISE DE RISCO

A Análise de Risco referente à presente contratação permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 - Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 - Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada	Média	Alto



Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela CDHU e SINAPI, ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
Risco 2	Prestação de serviços em qualidade.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.



Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições aprovadas, nas seguintes exigências:

- As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:
- Planilha de Medição, aprovada pelo Engenheiro responsável;
- Memória de cálculo da referida medição;
- Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos;
- Comprovante de inscrição da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO), nos termos da Instrução Normativa nº 1.845/2018;
- Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços;
- Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços;
- Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços;



- Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP;
- Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS;
- Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição;
- CND ou CPD-EN do INSS.

Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada ao Gestor do contrato, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte)** dias úteis após apresentação da nota fiscal.

Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **64,86% (sessenta e quatro vírgula oitenta e seis por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no Município de Porangaba e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da **última parcela** a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando



convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Atendendo ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, fica a Secretaria Municipal de Educação, responsável pela Gestão e Fiscalização do presente contrato, designando os(as) servidores(as) a seguir:

- Gestor: Sra. **ELIETH NUNES DA SILVA ANTUNES**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação.
- Fiscal: Sr. **RICARDO APARECIDO PAES MARTINS**, ocupante do cargo de Engenheira Civil.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa será baseada no menor preço global, por empreitada, observando sempre a melhor relação custo-benefício, considerando experiência comprovada, qualificação técnica e proposta financeira.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O Contrato terá vigência de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente;

Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;



Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Fornecer toda a mão de obra, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços;

Executar os serviços de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios;

Executar regularmente o objeto deste Instrumento, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral execução do contratado;

Garantir total qualidade dos serviços objeto da licitação;

Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

- A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento das instalações e a qualidade dos materiais empregados;

- A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus à CONTRATANTE, quaisquer equipamentos e/ou materiais que apresentarem problemas devido a instalações impróprias e/ou defeitos de fabricação por um período de 06 (seis) meses contados da data de conclusão dos serviços.

Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;



Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

Responsabilizar-se integralmente pelo(s) objeto(s) ofertado(s) e sua garantia, nos termos da legislação vigente;

Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

EXIGÊNCIAS

- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Requerimento de empresário; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da Lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações ou o instrumento consolidado.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

Comprovação de aptidão, em nome **DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade característica com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

- A licitante deverá juntar, no mínimo **01 (um) atestado de desempenho anterior**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, permitida a somatória de atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

- Para efeitos de compatibilidade e característica das atividades anteriormente desempenhadas pela licitante, considera-se como comparativo as atividades de análogas ao objeto licitado.

- **Em se tratando atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar número do contrato e das notas fiscais emitidas.**



- Em caso de dúvidas acerca da validade e veracidade dos atestados, a Comissão de Licitações poderá realizar diligências e requerimentos dos contratos e notas fiscais mencionadas, devidamente atestadas.

Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

- A comprovação a que se refere o item acima, poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

A comprovação de vínculos do responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referido item acima, com a empresa, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Diretor: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) Empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) Autônomo prestador de serviços – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

Indicação das **instalações, aparelhamento e pessoal técnico** adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, dentro do prazo de validade.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.



Prova de **Regularidade com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante, será feita mediante a apresentação de certidão relativa aos tributos mobiliários incidentes sobre o objeto desta licitação;

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal - CRF**, dentro do prazo de validade;

Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, caput, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua emissão.

- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

DECLARAÇÃO que será fornecida pela Prefeitura, de que vistoriou todos os locais e que tem pleno conhecimento das condições em que serão executados todos os serviços objeto deste edital. A vistoria deverá ser assinada por representante legal identificado da empresa, em conjunto com o representante legal da Prefeitura.

- A visita técnica justifica-se em razão da especificidade e peculiaridades do objeto, principalmente por seus requisitos ambientais.

A vistoria deverá ser realizada **até 02 (dois) dias anterior a data da apresentação dos documentos de habilitação**, no horário das 08h00 às 17h00, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, por meio do endereço eletrônico: licitacao@porangaba.sp.gov.br / licitacao2@porangaba.sp.gov.br

Para execução da visita técnica, a licitante interessada poderá fazer-se representada por sócio proprietário ou representante munido de procuração, portando contrato social original ou cópia autenticada.

Cada representante credenciado para a visita técnica poderá representar apenas uma pessoa física ou jurídica.

DA SUBCONTRATAÇÃO



A subcontratação parcial dos serviços será permitida, desde que autorizada pela Administração Municipal, dentro dos limites permitidos pela legislação vigente.

OBSERVAÇÕES GERAIS

A presente contratação, conduzida por meio do Concorrência Eletrônica, está plenamente alinhada às condições atuais do mercado, assegurando competitividade, transparência e economicidade contratação de empresa para empreitada, visando a criação de construção de plataforma elevatória vertical para transporte de pessoas com mobilidade reduzida e/ou deficiência, na Escola Joaquim Francisco de Miranda.

O planejamento da contratação considerou as necessidades reais da Administração Municipal, garantindo que as especificações dos serviços atendam integralmente aos requisitos de qualidade, segurança e conformidade com as normativas. Além disso, foram observadas as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da eficiência, vantajosidade e ampla concorrência, visando a melhor aplicação dos recursos públicos.

A opção pela contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, confere agilidade à gestão da empreitada, permitindo que o(s) serviço(s) seja(m) executado de forma célere, evitando riscos à segurança e otimizando a obra.

Assim, a Administração Municipal reforça seu compromisso com a transparência, a responsabilidade na gestão pública e a garantia da continuidade dos serviços essenciais, assegurando que a população seja beneficiada com local adequado para momentos de lazer.



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU
SUPERVENIENTES**

PROCESSO Nº 322/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura Municipal de Porangaba, Estado de São Paulo, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, **a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
ME/EPP**

PROCESSO Nº 322/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, da Prefeitura Municipal de Porangaba, Estado de São Paulo, que estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PROCESSO Nº 322/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, para fins do disposto no Inc. VI, do Art. nº 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO Nº 322/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, não ter recebido do Município de Porangaba, Estado de São Paulo, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 322/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Porangaba, Estado de São Paulo.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

PROCESSO Nº 322/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Porangaba, Estado de São Paulo, em conformidade ao exigido no Edital.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE DE LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS ELETRONICAMENTE**

PROCESSO Nº 322/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



**ANEXO X - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

PROCESSO Nº 322/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 322/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

À Prefeitura Municipal de Porangaba,

Segue nossa proposta, nos termos do do Edital.

Prazo de validade da proposta: **60 (SESSENTA) DIAS.**

DECLARAMOS que concordamos com todas as normas presentes neste edital.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE(S):	E-MAIL(S):

TABELA

VALOR GLOBAL: R\$ (.....).

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - O prazo de validade desta proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 – DECLARAÇÃO - Nos termos do Art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA



Prefeitura Municipal de
Porangaba

Secretaria Municipal de
Administração

Nome do Responsável



ANEXO XII - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 322/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Porangaba, Estado de São Paulo, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b)** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c)** Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Inc. III e IV, do Art. 1º e no Inc. III, do Art. 5º, da Constituição Federal.
- e)** Estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- f)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g)** Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;



Prefeitura Municipal de Porangaba

Secretaria Municipal de Administração

- h) Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;
- i) O objeto ofertado atende as especificações descritas no Edital;
- j) Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados ou dos objetos fornecidos.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 322/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

CONTRATO Nº XX/2025

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **46.634.580/0001-70**, com sede à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado à Rua, Município de, Estado de, CEP, denominado neste ato simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada por seu(sua) Sócio(a) Proprietário(a), Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) à Rua, Município de, Estado de, CEP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; por este instrumento vinculativo e obrigacional, têm entre si ajustado o presente contrato de empreitada, considerando o julgamento proferido pelo sua Agente de Contratações, firmado com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 02/2024, bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Instrumento Contratual é a execução de obra de construção de plataforma elevatória vertical para transporte de pessoas com mobilidade reduzida e/ou deficiência, compreendendo o fornecimento de todo o material, empregados, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, conforme descrito no Anexo I. A – Memorial Descritivo e Anexo I. B – Projeto Básico do **Processo Licitatório nº 332/2025**, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº**



02/2025, que é parte integrante deste, assim como a proposta cujo preço tenha sido homologado, independentemente de transcrição.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de execução constantes do Memorial descritivo, Projeto, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, parte integrante deste Edital.

2. DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

2.1. Este CONTRATO regula-se pelas suas disposições e por preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Público, sendo que seu regime jurídico confere à CONTRATANTE, conforme o caso, as prerrogativas de:

2.1.1. Sem prejuízo do disposto no Art. 115, da Lei nº 14.133/2021, alterá-lo, unilateralmente e na forma da lei, para melhor adequação às finalidades de interesse público, assegurando o seu equilíbrio econômico-financeiro e os demais direitos da CONTRATADA;

2.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no Inc. I, do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021;

2.1.3. Fiscalizar sua execução;

2.1.4. Aplicar sanções previstas em lei ou neste instrumento, em razão de sua inexecução parcial ou total;

2.1.5. Anular ou revogar o procedimento nos termos da legislação de regência e utilizar-se das demais prerrogativas permitidas em lei.

2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3. DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução da empreitada, objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária abaixo descrita, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade:

3.1.1. Secretaria Municipal de Educação – Ficha: 396

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das disposições contidas no Projeto Básico:



- 4.1.1.** Fornecer toda a mão de obra, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 4.1.2.** Executar os serviços de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
- 4.1.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.1.4.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- 4.1.5.** Executar regularmente o objeto deste Instrumento, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral execução do contratado;
- 4.1.6.** Garantir total qualidade dos serviços objeto da licitação;
- 4.1.7.** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- 4.1.7.1.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.1.7.2.** A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento das instalações e a qualidade dos materiais empregados;
- 4.1.7.3.** A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus à CONTRATANTE, quaisquer equipamentos e/ou materiais que apresentarem problemas devido a instalações impróprias e/ou defeitos de fabricação por um período de 06 (seis) meses contados da data de conclusão dos serviços.
- 4.1.8.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- 4.1.9.** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- 4.1.10.** Responsabilizar-se integralmente pelo(s) objeto(s) ofertado(s) e sua garantia, nos termos da legislação vigente;
- 4.1.11.** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado



do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

4.1.12. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente;

4.2.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

4.2.3. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

4.2.4. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

4.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

4.2.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

4.2.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

4.2.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.

5. DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

5.1. É dado ao presente contrato o valor global de R\$
(.....).

5.2. Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas, nos termos dos itens 23.2 e 23.3 deste edital.

5.3. As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

5.3.1. Planilha de Medição, aprovada pelo Engenheiro responsável;

5.3.2. Memória de cálculo da referida medição;

5.3.3. Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos;



- 5.3.4.** Comprovante de inscrição da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO), nos termos da Instrução Normativa nº 1.845/2018;
- 5.3.5.** Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços;
- 5.3.6.** Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços;
- 5.3.7.** Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços;
- 5.3.8.** Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP;
- 5.3.9.** Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS;
- 5.3.10.** Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição;
- 5.3.11.** CND ou CPD-EN do INSS.
- 5.4.** Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada ao Gestor do contrato, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após apresentação da nota fiscal.
- 5.5.** Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item 10.2.
- 5.5.1.** Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.
- 5.6.** Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo 64,86% (sessenta e quatro vírgula oitenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.
- 5.7.** Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no Município de Porangaba e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.
- 5.8.** O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.
- 5.9.** Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.
- 5.10.** A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.
- 5.11.** Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente



demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

5.12. Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

5.13. Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo do contrato será de (.....) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

6.2. O prazo para execução será de (.....), do envio da Ordem de Serviços.

6.3. A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) serviço(s) executado(s), especialmente para efeito de refazimento imediata.

6.4. É facultado a Prefeitura Municipal de Porangaba, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Ordem de Serviços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7.2. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.

8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



8.1. Os casos de resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penas, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

8.3. Em caso de resolução, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Deverá ser prestada garantia contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no Art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

9.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

9.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

10. DAS MULTAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agende de Contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

10.1.2.5. Apresentar proposta, amostra, catálogo ou ficha técnica em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,



10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens **23.1.1; 23.1.1, 23.1.2.5 a 23.1.2.5 e 23.1.1 e 23.1.2.5**, a multa será de **15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens **23.1.3 e 23.1.3.1; 23.1.4 a 23.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos Itens **23.1.1; 23.1.1, 23.1.2.5 a 23.1.2.5 e 23.1.1 e 23.1.2.5**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo a qual pertencer o Órgão ou Entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos Itens **23.1.3 e 23.1.3.1; 23.1.4 a 23.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **23.1.1; 23.1.1, 23.1.2.5 a 23.1.2.5 e 23.1.1 e 23.1.2.5** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

12. CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1. Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas:

12.1.1. Regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.1.2. A Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e,

12.1.3. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011).

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Atendendo ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, fica a Secretaria Municipal de, responsável pela Gestão e Fiscalização do presente contrato, designando os(as) servidores(as) a seguir:



Prefeitura Municipal de Porangaba

Secretaria Municipal de Administração

13.1.1. Gestor: Sr.(a) _____, ocupante do cargo de _____.

13.1.2. Fiscal: Sr.(a) _____, ocupante do cargo de _____.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

15. DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1. As PARTES elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este contrato.

E por terem assim ajustado, as PARTES assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porangaba/SP, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Prefeitura do Município de Porangaba

João Carlos Alves Barros - Prefeito

Contratante

Empresa

..... - Sócio(a) Proprietário(a)

Contratada



ANEXO XIV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 332/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA.**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E/OU DEFICIÊNCIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EMPREGADOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, CANTEIRO DE OBRAS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, TRANSPORTES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I. A – MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I. B – PROJETO BÁSICO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA: Porangaba/SP, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS

Cargo: PREFEITO

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:



Prefeitura Municipal de Porangaba

Secretaria Municipal de Administração

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**ANEXO XV - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O
CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
DO TCE/SP(*)**

**PROCESSO Nº 332/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**

EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, CEP _____.
Telefone: (____) _____ - _____
E-mail Comercial: _____
Porte da empresa: _____

SÓCIO/PROPRIETÁRIO/PROCURADOR

Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
CPF: _____ RG: _____
Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, CEP _____.
Cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail Pessoal: _____
Telefone: (____) _____

(local e data)

.....
(representante legal)

****(Exigência do Art. 83, Inc. XVII, das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo - TC-A-011476/026/16)***